



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2.742 DE 24 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

art. 1º. fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, regularização de propriedade, e imissão na posse da área LOTE LOCALIZADO NA EST. ICUÍ GUAJARÁ, PASSAGEM GIRASSOL, Nº100, localizado na Estrada do Icuí Guajará, Passagem Girassol, Nº100, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pelas , Passagem Girassol, Lote sem Identificação e Residências de particulares sem Identificação, de formato irregular, abrangendo uma área de 4.884,89 m² (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 282,60 m.

Parágrafo Único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destinada a realização de desapropriação do referido Lote para que ali seja construído uma Escola pública municipal para atender as peticas públicas voltadas a educação da população do Município de Ananindeua, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município, para sua finalização dentro do citado projeto.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Educação autorizados a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 24 DE JANEIRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE LOCALIZADO NA EST. ICUÍ GUAJARÁ, PASSAGEM GIRASSOL, N°100.

Proprietário:

Município: ANANINDEUA-PA UF: PA Bairro: ICUÍ

Área: 4.884,89m² Perímetro: 282,60m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

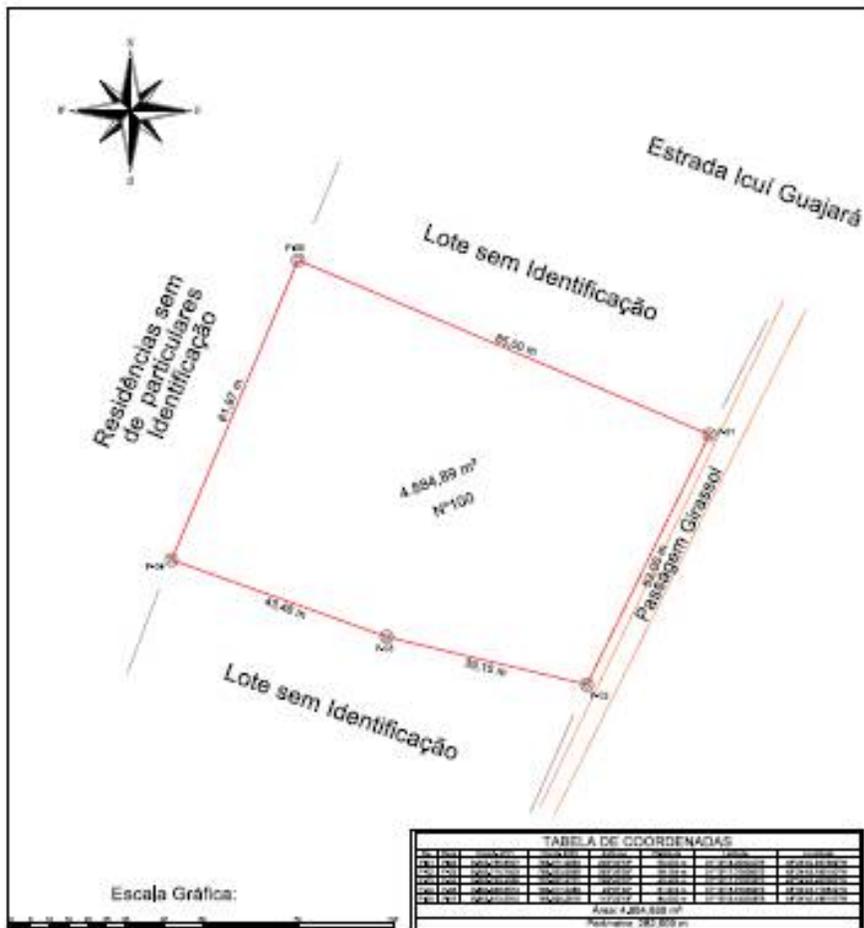
O Lote de terreno sob n° 100 denominado “LOTE URBANO 100” localizado na Estrada do Icuí Guajará, Passagem Girassol, N°100, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pelas , Passagem Girassol, Lote sem Identificação e Residências de particulares sem Identificação, de formato irregular, abrangendo uma área de 4.884,89 m² (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 282,60 m.

Para quem da Passagem Girassol olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada (EX: 788.095,2676 NY: 9.853.813,2975), no azimute de 206°03'18" com uma distância de 53,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 788.071,9883 NY: 9.853.765,6837), confrontando com Passagem Girassol, daí deflete à direita no azimute de 283°26'03" com uma distância de 39,15 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada (EX: 788.033,9056 NY: 9.853.774,7803), confrontando com Lote sem Identificação, daí deflete à direita no azimute de 289°43'32" com uma distância de 43,48 m do lado esquerdo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 787.992,9737 NY: 9.853.789,4565), confrontando com Lote sem Identificação, daí deflete à direita no azimute de 22°51'30" com uma distância de 61,97 m ao fundo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 788.017,0469 NY: 9.853.846,5618), confrontando com Residências de particulares sem Identificação, daí deflete à direita no azimute de 113°02'18" com uma distância de 85,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 788.095,2676 NY: 9.853.813,2975), confrontando com Lote sem Identificação.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00; fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO



Título: Levantamento Planimétrico Cadastral Georreferenciado		Folha: 01
Endereço: Est. do Icuí Guajará, Passagem Girassol, Nº100		Imóvel: Lote Urbano
Município: Ananindeua-Pa	Barro: Icuí	Cap: 67124-005
Propriedades:		CONDIÇÕES
Área Total: 4,884,89m²	Escala: 1 / 1600	<input checked="" type="checkbox"/> Vertice Tipo P
Perímetro: 282,61m	Data: Jan/2025	<input checked="" type="checkbox"/> POLIGONAL LEVANTADA
Proprietário do Imóvel:		<input type="checkbox"/> CONFRONTANTES
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF/CNPJ: XXX.XXX.XXX-XX		Responsável Técnico:
		 Documento assinado digitalmente ADALBERTO LIMA DE FREITAS EADL/PA/2025/144131-8508 Verifique em: https://verifica.gov.br
		Adalberto Lima de Freitas Técnico em Geodésia e Cartografia (PT/CRT): 6387519272PA

Este documento é uma reprodução fiel do original, não sendo responsável por erros ou omissões.